



PREF. M. CDB - TO	105
PROC. n°	
FLS. n°	55
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO  
Fone (63)3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

**CONTRATO N° 89/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023  
PROCESSO N° 105/2023**

Que entre si fazem de um lado o Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito/TO, e de outro lado a Empresa **RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122 (LAVAJATO GOIÁS)**, por seu representante abaixo assinado, mediante os termos e condições seguintes:

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.064.023/0001-90, com sede na Praça Ulisses Guimarães n° 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, através do seu Gestor Sr. Gilvan Bandeira da Silva, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade civil RG n.º 0001218361996 - SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.811.201-09, residente e domiciliado na Rua Valter Venâncio, s/n, Centro, da cidade de Carrasco Bonito/TO, doravante denominada de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a empresa **RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122 (LAVAJATO GOIÁS)**, inscrita no CNPJ N° 41.245.772/0001-70, situada na Rua Parati, s/n, centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, neste ato representado por seu procurador o Sr. João Batista Rodrigues da Costa, brasileiro, maior e capaz, portador da cédula de identidade n° 1.689.369 SSP/TO, e do CPF n° 187.505.401-49, residente e domiciliado à Praça Ulisses Guimarães, QD 38, Lt 25, centro, Carrasco Bonito/TO, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o descrito na cláusula primeira deste termo, em razão do PROCESSO N.º 105/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 15/2023, fundamentando-se ainda no Art. 74, inciso I, Lei n° 14.133/21, bem como no decreto de inexigibilidade de licitação n° 54 de 25 de outubro de 2023, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal.

**1.2. Dos órgãos participantes:**

Todos os órgãos da Administração Pública Municipal, sendo eles;

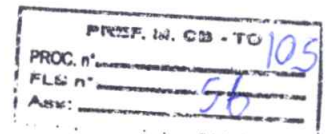
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO – TO  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO - TO

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. A execução dos serviços será de efetuada de forma fracionada de acordo com a necessidade do município, com prazo de entrega não superior a 1 (um) dia, contados a partir da emissão da Ordem de serviço, se for o caso, que poderá ser através de e-mail ou pessoalmente;  
2.2. O prazo de vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, ou sendo executado os 100% dos serviços contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

*João*



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO  
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

- 3.1. O valor global do presente termo é de **R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais)**.  
3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto contratado, bem como o fornecimento do material necessário para a prestação dos serviços, conforme consta na **Proposta apresentada pela empresa**.  
3.3. Os serviços contratados deverão serem executados nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	<b>LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETA</b>  Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, secagem, acabamento. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem: Lavagem a Seco (bancos), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando aplicação de serviços adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
02	<b>LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES</b>  Serviços de Lavagem de Veículos Leves - CARROS DE PASSEIO PEQUENO PORTE – Lavagem Completa/Geral: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem, acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando aplicação de serviços adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.	250	R\$ 55,00	R\$ 13.750,00
03	<b>LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS MÉDIO PORTE</b>	250	R\$ 95,00	R\$ 23.750,00

João





PREF. IN. CB - TO 109  
PROC. n° \_\_\_\_\_  
FLS. n° \_\_\_\_\_ 57  
Ass: \_\_\_\_\_

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO

Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)

Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

	Lavagem Completa/Geral dos veículos tipo médio porte (Caminhonetes, caminhonetas e assemelhados): Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem, acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando aplicação o de serviços adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada			
04	<b>LAVAGEM DE VEÍCULOS PESADOS</b>  Serviços de Lavagem de Veículos Pesados - MICRO ÔNIBUS E CAMINHÃO TOCO - LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem, acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto), escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando aplicação de serviços adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada	150	R\$ 195,00	R\$ 39.000,00
05	<b>LAVAGEM COMPLETA DE MÁQUINAS PESADAS</b>  Serviços de Lavagem de Maquinas Pesados - PÁ CARREGADEIRA, TRATOR ESTEIRA, LAVAGEM COMPLETA/GERAL: Entende-se por lavagem completa/geral do veículo, a sua limpeza inferior, externa, interna, secagem, acabamento e aspiração geral. Inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, pára-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Inclui-se a lavagem a seco interna que compreende: Lavagem a Seco (bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto), escovar e retirar a sujeira com	150	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00

João



PREF. IN. CB - TO	105
PROC. n°	
FLS n°	58
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO

Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)

Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

máquina apropriada, utilizando aplicação de serviços adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a Limpeza desejada			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 131.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal com liberação pela Prefeitura Municipal ou Fundo Solicitante, devidamente atestada pela unidade da requisitante, declarando o recebimento do (s) material em plena consonância a Ordem de Fornecimento.

4.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra legível em nome do ÓRGÃO Solicitante, nº CNPJ, o número do processo licitatório, número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

5.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 155, 156 e 157 da Lei 14.133/21.

6.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

##### 7.1 DA CONTRATANTE:

7.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.1.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.1.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.1.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

##### 7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

João





PREF. IN. CB - TO	
PROC. n°	105
FLS. n°	59
Ass:	

**ESTADO DO TOCANTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO**

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO  
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

7.2.7 Arcar com todos os ônus necessários à completo execução do serviço licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer outras despesas referentes ao cumprimento das obrigações decorrentes do serviço contratado;

7.2.8 Manter as certidões de Seguridade Social atualizada, de acordo com o art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

**CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AÇÃO: 2004 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

**RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**ORGÃO: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CARRASCO BONITO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO**

**AÇÃO: 2078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**ORGÃO: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARRASCO BONITO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AÇÃO: 2068 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**AÇÃO: 2071 - MANUT. DOS SERVIÇO DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**ORGÃO: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARRASCO BONITO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO: 2051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**ORGÃO: 15 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CARRASCO BONITO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1801 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**AÇÃO: 2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**RUBRICA DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a

João



PROEF. IN. CB - TO	105
PROC. n°	
FLS. n°	60
Ass:	

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 25.064.023/0001-90, praças Ulisses Guimarães n° 100 Centro, CEP: 77985-000- Carrasco Bonito - TO  
Fone (63) 3344-1462 - E-MAIL: [prefcarrascobonito@gmail.com](mailto:prefcarrascobonito@gmail.com)  
Acesse: [www.carrascobonito.to.gov.br](http://www.carrascobonito.to.gov.br)

CONTRATADA, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente contrato é parte integrante do Processo n° 105/2023, Inexigibilidade de Licitação n° 15/2023.

10.2 Constituem partes integrantes deste Contrato, o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, designado Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS**

12.1 As partes submetem-se às normas da Lei 14.133/21, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, do Processo Licitatório competente.

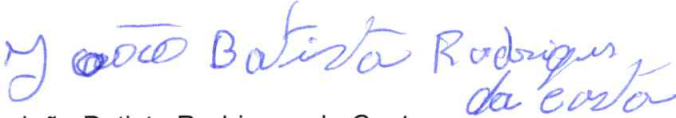
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis – TO – Vara Distrital de Carrasco Bonito - TO, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

CARRASCO BONITO/TO, 25 de outubro de 2023.

  
GILVAN BANDEIRA DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
João Batista Rodrigues da Costa  
CPF n° 187.505.401-49  
Procurador  
RUBENS GOMES JUNIOR 02309012122  
(LAVAJATO GOIÁS)  
CNPJ N° 41.245.772/0001-70  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME *Sandra Maria Borges de Souse*  
RG N° *0133-722-000-8*  
CPF N° *022-363-543-99*  
ASSINATURA:.....*S. Souse*

TESTEMUNHA 02:

NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*  
RG N°  
CPF N° *036-684.211-02*  
ASSINATURA:.....